



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

P-2271/2023

PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 03 / 04 / 23

HORA: 14 / 05 Nº 38

187.

ASSINATURA

Câmara Mun. de Santo Antônio do Planalto
APROVADO POR UNANIMIDADE
Na reunião de 03/04/2023
Ver. CEZAR FORMENTINI

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR METAS NA
LDO/2023 E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO
VALOR DE R\$ 50.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 a seguinte meta.

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Indicador		Unidade de Medida	Índice Recente			Índice Desejado			
		%				100			
						Valor Próprio		Valor Convênios	
Ação	Descrição da Ação	Produto	Meta	Unidade	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Valor Total
1194	Aquisição de Veículo	Veículo	01	un	-	50.000,00			0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.799/2022, de 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo o valor, finalidade e origem do recurso a seguir expresso:

Parágrafo primeiro - O crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05	SEC.MUNIC.SAUDE E Acao SOCIAL	
12	FDO. MUNIC. CRIANCA E ADOLESC.	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0027-	SERV.PROT.DA CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	
1194	AQUISIÇÃO VEÍCULO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente	50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Parágrafo segundo O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo 1º, originar-se-á de auxílio/convênio relativo a repasse da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social – SICDHAS, através do Termo de Convênio 1879/2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

TOTAL R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal